

## REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL

**Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – XII Região; venho requerer alteração de categoria profissional.**

### Identificação Profissional:

Nome:	CPF:
Registro CRQ:	Título da habilitação atual:

### Instituição de Ensino:

Nome:	Cidade/UF:
Curso:	Data diploma:

### Endereço Residencial:

Logradouro:	Nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail		

### Endereço para entrega de Correspondência:

Logradouro:	Nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail		

### Atuação Profissional:

Vínculo:	Sócio-proprietário ( )	Prestador de serviço ( )	Empregado ( )
Nome da empresa:	Telefone fixo/DDD:		
Cargo:	Admissão:		
Logradouro:	Nº	Bairro:	
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:	

### Retirada da Carteira Profissional e apresentação do diploma:

Assim que eu receber o comunicado que a carteira profissional está pronta, comprometo-me a apresentar, junto ao CRQ-XII, o diploma original, devolver as duas carteiras profissionais e entregar 2 fotos 3x4, em até 90 dias na:

- Sede do CRQ-XII em Goiânia-GO
- Delegacia do CRQ-XII em Brasília - DF
- Delegacia do CRQ-XII em Palmas – TO

**Nesses termos solicito deferimento.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-XII, de forma que o endereço fornecido para envio de correspondências será considerado válido, ainda que a correspondência seja recebida por outra pessoa, como porteiros de prédios, parentes, etc. Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no endereço fornecido pelo profissional.
2. O profissional deverá observar os prazos contidos nas representações / intimações / pareceres enviados pelo CRQ-XII. Solicitações ou defesas protocoladas após o prazo estabelecido serão intempestivas.
3. A anuidade deverá ser paga TODOS OS ANOS até 31/03, conforme art. 25 da Lei 2.800/56.
4. Caso o profissional não exerça a profissão (desempregado), poderá solicitar a isenção da anuidade, desde que comprove tal situação até 31/03 de cada ano. ATENÇÃO: as solicitações protocoladas após este prazo serão indeferidas.
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas, etc.) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.

---

Assinatura do Requerente